

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GREGÓRIO RODRIGUES - 43 CENTRO- 39420-000

LEI Nº869/2007

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA LEI
MUNICIPAL Nº848/2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela-MG, aprova e eu
Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 19 da Lei
Municipal nº848 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 19.....

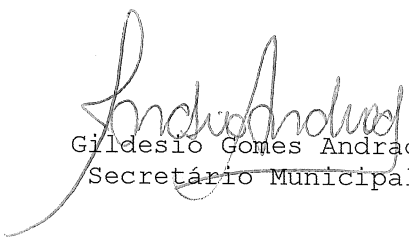
§ 3º - Para concessão de subvenções sociais a entidades sem
fins lucrativos que atendam as condições previstas neste artigo,
será necessária autorização do Poder Legislativo através de Lei
específica.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Mirabela-MG, 12 de julho de 2007.


Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal


Gildesio Gomes Andrade
Secretário Municipal

